

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.764, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

DETERMINA A NÃO
EXPEDIÇÃO DA LI.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 28/11/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.769/2001, referente ao requerimento de Licença de Instalação da empresa TRANSPORTADORA MOURA BRASIL LTDA. para a implantação de um prédio de uso misto, composto de 10 lojas e 12 apartamentos localizado na Rua Hermogêneo Silva nº 200, Retiro, município de Petrópolis,

CONSIDERANDO que o empreendimento objeto deste requerimento de Licença de Instalação encontra-se totalmente implantado,

CONSIDERANDO que o empreendimento foi construído na faixa marginal do Rio Piabanha,

CONSIDERANDO que no TAC assinado entre o empreendedor e o Ministério Público Federal que acompanhou o seu cumprimento, constou a obrigação de ser apresentada a Licença da FEEMA,

CONSIDERANDO as diversas manifestações da Assessoria Jurídica da FEEMA e da SERLA,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que não expeça, por não mais caber, Licença de Instalação para a empresa TRANSPORTADORA MOURA BRASIL LTDA. para a implantação de um prédio de uso misto, composto de 10 lojas e 12 apartamentos localizado na Rua Hermogêneo Silva nº 200, Retiro, município de Petrópolis.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 01/12/06.